

Orçamento do P. de lei n.º 033/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
26 MAI 2011 12:00 tra.
N.º PROT. 566
2011
Sâmara Coelho
Assessoria Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.677 / 2011

DE 18 / 05 / 2011

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:



PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.677, DE 18 DE MAIO DE 2011.

Altera o trecho 6 e acrescenta o Trecho 8 da Zona de Ocupação Urbana II – ZII e acrescenta o trecho 5 do Setor Industrial mencionados no artigo 28, da Lei nº 733, de 13 de julho de 2000 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O trecho 6 da Zona de Ocupação Urbana II – ZII, mencionado no artigo 28, da Lei nº 733, de 13 de julho de 2000 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, passa a ter a seguinte redação:

Art. 28 -

II – Zona de Ocupação Urbana II– ZII

f) Trecho 6

Compreende a parte dos Bairros Boa Esperança, Pajuçara e Jardim Bandeirante descrito e caracterizado da seguinte maneira: ao Norte, definido em 05 (cinco) segmentos, sendo: o primeiro, partindo da confluência da Faixa de Alargamento da Rodovia Anel Viário com a Rodovia Dr. Mendel Steinbruch – CE 060, segue no sentido Oeste-Leste até a confluência da Faixa de Alargamento da Rodovia Anel Viário com a Rua Morada Nova, medindo 1.149,94m; o segundo, sofre uma deflexão, na confluência da Faixa de Alargamento da Rodovia Anel Viário com a Rua Morada Nova, segue em linha reta no sentido Norte-Sul, até a confluência da Rua Morada Nova com o prolongamento da Rua Zacarias Brasil, medindo 726,77m; o terceiro, sofre uma deflexão na confluência da Rua Morada Nova com o prolongamento da Rua Zacarias Brasil, segue em linha reta no sentido Oeste-Leste até a confluência do prolongamento da Rua Zacarias Brasil com a Rua Senador Pompeu, medindo 798,90m; o quarto, sofre uma deflexão na confluência do prolongamento da Rua Zacarias Brasil com a Rua Senador Pompeu, segue em linha reta no sentido Sul-Norte até a confluência da Rua Senador Pompeu com a Faixa de Alargamento da Rodovia Anel Viário, medindo 584,30m; e, o quinto, sofre uma deflexão na confluência da Rua Senador Pompeu com a Faixa de Alargamento da Rodovia Anel Viário, segue em linha reta no sentido Oeste-Leste pela mesma Rodovia até o ponto que dista 430,50m, da Rua Senador Pompeu; ao Leste, sofre uma deflexão na Faixa de Alargamento da Rodovia Anel Viário, no ponto que dista 430,50m, da Rua Senador Pompeu, segue em linha reta no sentido Norte-Sul até a Avenida Beira Rio Timbó, medindo 1.658,18m; ao Sul, partindo da Avenida Beira Rio Timbó, segue acompanhando o curso da Área de Preservação Permanente do Rio Timbó até a Avenida de Contorno Leste no Bairro Timbó, medindo 4.154,89m; e, ao Oeste, definido em 03 (três) segmentos, sendo: o primeiro, partindo da confluência da Avenida Beira Rio Timbó, com a Avenida de Contorno Leste do Timbó, segue em linha reta no sentido Sul-

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SOL. PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905- 430



AFIXADO

EM: 18/05/11

Emmanuel Batista Lima
MAT. 21498



AFIXADO

EM: 28/05/14

Emanuela Tatiana Luna
MAT. 21498

PREFEITURA DE MARACANAÚ

Norte até a confluência da Avenida de Contorno Leste do Timbó com a Rua A, medindo 283,23m; o segundo, sofre uma deflexão, na confluência da Avenida de Contorno Leste do Timbó com a Rua A, segue em linha reta no sentido Oeste-Leste, até a confluência da Rua A com a Rodovia Dr. Mendel Steinbruch – CE 060, medindo 236,72m; e, o terceiro, sofre uma deflexão confluência da Rua A com a Rodovia Dr. Mendel Steinbruch – CE 060, segue em linha reta no sentido Sul-Norte até a confluência da Faixa de Alargamento da Rodovia Anel Viário com a Rodovia Dr. Mendel Steinbruch – CE 060 (ponto inicial), medindo 4.138,84m, fechando um perímetro de 14.162,27m.

.....
Art. 2º. Acrescenta o Trecho 8 da Zona de Ocupação Urbana II – ZII, e o Trecho 5 do Setor Industrial, mencionados no artigo 28, da Lei nº 733, de 13 de julho de 2000 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, passam a ter a seguinte redação:

Art. 28 -

II – Zona de Ocupação Urbana II– ZII

h) Trecho 8

Compreende a parte dos Bairros Industrial e Planalto Cidade Nova, descrito e caracterizado da seguinte maneira: ao Norte, definido em 06 (seis) segmentos, sendo: o primeiro, partindo da confluência da linha férrea do Metrofor com a Rua 04 de Outubro, segue em linha reta no sentido Oeste-Leste até a confluência da Rua 04 de Outubro com a Rua Alan Castelo, medindo 847,97m; o segundo, sofre uma deflexão, na confluência da Rua 04 de Outubro com a Rua Alan Castelo, segue em linha reta no sentido Oeste-Leste até a Rodovia Dr. Mendel Steinbruch- CE 060, medindo 413,08m; o terceiro, sofre uma deflexão na Rodovia Dr. Mendel Steinbruch- CE 060, segue em linha reta no sentido Sul-Norte até a confluência da Rodovia Dr. Mendel Steinbruch- CE 060, com a Rua 1, medindo 632,00m; o quarto, sofre uma deflexão na confluência da Rodovia Dr. Mendel Steinbruch- CE 060, com a Rua 1, segue em linha reta no sentido Oeste-Leste até a confluência da Rua das Palmas, medindo 275,30m; o quinto, sofre uma deflexão na confluência da Rua 1 com a Rua das Palmas, segue em linha reta no sentido Oeste-Leste até a confluência da Rua Francisca Maria da Conceição com a Rua 24 de Maio, medindo 687,24m; o sexto, segue pela Rua Francisca Maria da Conceição no sentido Oeste-Leste até o ponto que dista 333,60m da confluência da Rua Francisca Maria da Conceição com a Rua Senador Pompeu, medindo 1.492,23m; ao Leste, partindo do ponto que dista 333,60m da confluência da Rua Francisca Maria da Conceição com a Rua Senador Pompeu, sofre uma deflexão, seguindo em linha reta no sentido Norte-Sul até a confluência do prolongamento da Via de Penetração 1 do DIF III com a Faixa de Alargamento da Rodovia Anel Viário, medindo 700,00m; ao Sul, definido em 05 (cinco) segmentos, sendo: o primeiro, sofre uma deflexão na confluência do prolongamento da Via de Penetração 1 do DIF III com a Faixa de Alargamento da Rodovia Anel Viário, segue em linha reta no sentido Leste-Oeste até a confluência da Faixa de Alargamento da Rodovia Anel Viário com a Rua Senador Pompeu,

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUA PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905- 430





PREFEITURA DE MARACANAÚ

medindo 430,50m; o segundo, sofre uma deflexão, na confluência da Faixa de Alargamento da Rodovia Anel Viário com a Rua Senador Pompeu, segue em linha reta no sentido Sul-Norte até a confluência da Rua Senador Pompeu com a Rua SDO 04, medindo 558,98m; o terceiro, sofre uma deflexão na confluência da Rua Senador Pompeu com a Rua SDO 04, segue em linha reta no sentido Leste-Oeste, até a confluência da SDO 04 com a Rua 24 de Maio, medindo 1.087,21m; o quarto, sofre uma deflexão na confluência da Rua SDO 04 com a Rua 24 de Maio, segue em linha reta no sentido Norte-Sul, até a confluência da Faixa de Alargamento da Rodovia Anel Viário com a Rua 24 de Maio, medindo 388,03m; e, o quinto, sofre uma deflexão na confluência da Faixa de Alargamento da Rodovia Anel Viário com a Rua 24 de Maio, segue pela referida rodovia até a confluência com a Rodovia Dr. Mendel Steinbruch – CE 060, medindo 949,63m; e, ao Oeste, definido em 03 (três) segmentos, o primeiro, sofre uma deflexão na confluência da Faixa de Alargamento da Rodovia Anel Viário com a Rodovia Dr. Mendel Steinbruch – CE 060, segue em linha reta no sentido Sul-Norte, até a confluência da Rodovia Dr. Mendel Steinbruch – CE 060 com a Av. de Contorno Norte do Bairro Industrial, medindo 420,77m; o segundo, sofre uma deflexão na confluência da Rodovia Dr. Mendel Steinbruch – CE 060 com a Av. de Contorno Norte do Bairro Industrial, segue por esta no sentido Leste-Oeste até a confluência com a Avenida A, medindo 1.386,40m; e, o terceiro, sofre uma deflexão na confluência da Av. de Contorno Norte do Bairro Industrial com a Avenida A, segue em linha reta no sentido Sul-Norte até a confluência da Avenida A com a Rua 04 de Outubro (ponto inicial), medindo 443,66m, fechando um perímetro de 10.713,00m.

V – Setor Industrial

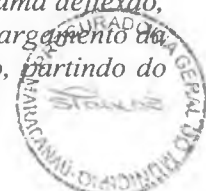
e) Trecho 5

Compreende a parte dos bairros Planalto Cidade Nova e Boa Esperança, descrito e caracterizado da seguinte maneira: ao Norte, partindo do ponto P1 ao ponto P2, com ângulo interno de 93°, na confluência da Rua 24 de Maio com a Rua SDO 04, segue em linha reta no sentido Oeste-Leste, até a confluência da Rua SDO 04 com a Rua Senador Pompeu medindo 1087,21m; ao Leste, partindo do ponto P2 ao ponto P3, com ângulo interno de 85°, na confluência da Rua SDO 04 com a Rua Senador Pompeu, segue em linha reta no sentido Norte-Sul, até a confluência da Rua Senador Pompeu com o prolongamento da Rua Zacarias Brasil, medindo 1.183,32m; ao Sul, partindo do ponto P3 ao ponto P4, com ângulo interno de 95°, na confluência da Rua Senador Pompeu com o prolongamento da Rua Zacarias Brasil, segue em linha reta no sentido Leste-Oeste, até a confluência do prolongamento da Rua Zacarias Brasil com a Rua Morada Nova, medindo 798,90m; e, ao Oeste, em 03 (três) segmentos, sendo: o primeiro, partindo do ponto P4 ao ponto P5, com ângulo interno de 87°, na confluência da Rua Morada Nova com o prolongamento da Rua Zacarias Brasil, segue em linha reta no sentido Sul-Norte, até a confluência da Rua Morada Nova com a Faixa de Alargamento da Rodovia Anel Viário, medindo 753,99m; o segundo, partindo do ponto P5 ao ponto P6, com ângulo interno de 263°, na confluência da Rua Morada Nova com a Faixa de Alargamento da Rodovia Anel Viário, daí sofre uma deflexão, seguindo em linha reta no sentido Leste-Oeste até a confluência da Faixa de Alargamento da Rodovia Anel Viário com a Rua 24 de Maio, medindo 238,50m; e, o terceiro, partindo do

AFIXADO

EM: 18/05/13

Emanuela Batista Lima
MAT. 21498





PREFEITURA DE MARACANAÚ

ponto P6 ao ponto P1, com ângulo interno de 98º, na confluência da Rua 24 de Maio com a Faixa de Alargamento da Rodovia Anel Viário, segue em linha reta no sentido Sul-Norte até a confluência da Rua 24 de Maio com a Rua SDO 04, medindo 378,03m, fechando um perímetro de 4.439,95m.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 18 DE MAIO DE 2011.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 13/05/11

Emanuela Batista Lima
MAT. 21498



Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 033/2011 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430